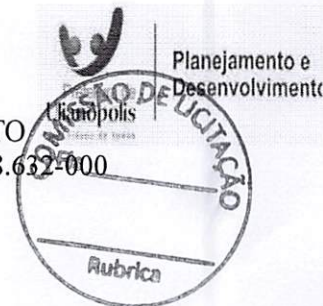




TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE ULIANÓPOLIS/PA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

1.1. Detalhamento do **Objeto** de acordo as necessidades dos órgãos solicitantes.

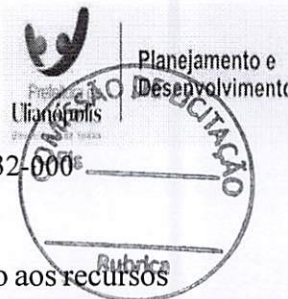
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR
01	RETROESCAVADEIRA Retroescavadeira nova, ano/modelo 2022 ou superior, zero quilometro, motor com potência mínima de 79 HP, fabricação nacional, que atenda as especificações da Conama e as normas de emissões de poluentes, tração 4x4, capo basculante com amortecedor, peso operacional de no mínimo 7.100kg, cabine fechada, equipada com ar condicionado, quente e frio de fabrica, transmissão com 04 marchas a frente e 04 a ré, chassi monobloco, tanque de combustível capacidade mínima de 140 litros, caçamba frontal com capacidade mínima de 1m³ e caçamba da retro de no mínimo 0,30m³, pneus traseiros mínimos 16,9x24,10 lonas, garantia mínima de 12 meses, emplacada em nome do Município.	UNID	01	420.000,00

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Município de Ulianópolis foi criado no ano de 1991, o qual foi desmembrado do município de Paragominas, com uma População de 43.341 Pessoas/IBGE-2010 e apresenta um IDH de 0,604/2010-PNUD, apresentando várias culturas como: Açaí 70 ha, Goiaba 10 ha, Manga 14 ha, Melancia 32 ha, Cupuaçu 16 ha, Maracujá 15 ha, entre outras.

Com o incentivo pretende-se disponibilizar aos pequenos e médios produtores máquina e caminhão para realização de atividades desde preparo de solo e demais necessidades, buscando otimizar a produção agrícola e a qualidade dos produtos, além do transporte do produto com a aquisição do caminhão. Para o atendimento de 250 famílias rurais do Município de Ulianópolis – PA na: Região da Areia Branca (Comunidade JK, Areia Branca, Boa Esperança, Kauana, Planalto I e II), Região do Rio Bonito (Rio Bonito, Rio Azul, Centro dos Maranhense e Rio das Cruzes) e Região da Água Branca (Água Branca, Rossi Gabriel, Vila União, Rio do Ouro, Rio da Prata, Sapucaia e Bom Jesus), etc.

Os incentivos tem observação o fato de que na última década o município teve um considerável crescimento na pecuária, no cultivo de grãos, cana de açúcar e principalmente no cultivo de



frutas e criação de peixes, no entanto, muitos produtores têm dificuldades de acesso aos recursos para melhorar a sua produção ou até mesmo para iniciar sua produção. O problema a ser resolvido diz respeito à utilização de máquina para dar suporte às famílias que necessitam desse apoio em suas atividades agrícolas.

Assim, a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, tem como finalidade, dar suporte às famílias rurais no sentido de viabilizar e estruturar a produção agrícola destas, com práticas mais adequadas e estratégias que contribuam para melhorar a qualidade do produto e de forma mais ordenada, assim como, promover o escoamento da produção principalmente dos produtores da agricultura familiar.

3. ESTRATÉGIA DA EXECUÇÃO

3.1. A maquinário deverá ser entregue obedecendo a quantidade e especificação do item da **Condição 1.1** deste **Termo de Referência**, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. A retroescavadeira será entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Ulianópolis, localizada na Av. Ulianópolis, nº- 133, Bairro: Palmeiras, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou as 14:00h as 18:00h, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

3.3. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

3.4. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no edital, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal;

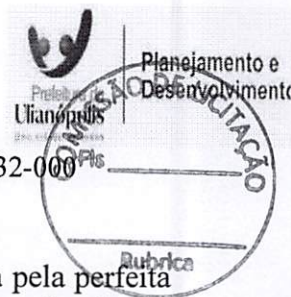
3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do **Objeto**, inclusive frete com pranchas quando for o caso, será de inteira responsabilidade da **Contratada**. A movimentação da máquina até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da **Contratada** ou da transportadora por ela contratada, não sendo a **Contratante** responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. O **Objeto** dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela **Contratante**, após conferência do critério quantitativo, e condições da máquina, com a utilização de carimbo e assinatura na **Nota Fiscal** ou outro instrumento que a substitua.

4.2. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade com a **Condição 1.1** deste **Termo de Referência**, o **Objeto** deverá ser substituído, por conta e ônus da **Contratada**, em no máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar da **Notificação**, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade pela **Contratada** em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o **Objeto** da **Licitação** será definitivamente recebido e aceito.

4.3. Serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias, do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.



4.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **Contratada** pela perfeita qualidade do **Objeto** fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas dentro do prazo estabelecido na **Condição 4.2 deste Termo**.

5. GARANTIA

5.1. Todos os produtos deverão ter garantia mínima de fábrica de 1 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo, sem limite de horas de utilização.

5.1.1. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.

5.1.2. A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pela **Contratante**, sob pena das sanções previstas em lei e no contrato e, quando for necessário, deverá disponibilizar – em substituição ao **Objeto** a ser reparado – uma retroescavadeira equivalente.

5.2. As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis.

5.3. É obrigatória a assistência técnica autorizada dentro do Estado do Pará.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A **Contratada** obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega do **Objeto** em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela **Contratante**, em estrita observância às especificações deste **Termo** e do **Contrato Administrativo**, preenchendo as indicações do fabricante, modelo, ano e tipo.

6.1.1.1. A **Contratada** tem como obrigação fornecer os automotores devidamente regularizados junto ao **Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e/ou Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN**, conforme o caso, bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção do mesmo.

6.1.1.2. O **Objeto** deverá estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios ocultos e erros de montagem, de acordo com a regulamentação do **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990)**.

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratada** inerentes ao **Objeto** da licitação.

6.1.4. Comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do automotor, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Manter-se durante toda a vigência do **Contrato** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a expressa anuência da **Contratante**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A **Contratante** obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o **Objeto**, disponibilizando local, data e horário.



7.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do **Objeto** recebido provisoriamente, com as especificações constantes neste **Termo e no Contrato Administrativo**, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.1.3. Notificar a **Contratada**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo previsto.

7.1.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista no **Contrato**;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do **Contrato** sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **Contratada**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Os **Contratos** serão reajustados e repactuados conforme as disposições legais aplicáveis.

9. RESCISÃO

9.1. O **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pelo **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**; e,

9.1.3. Judicialmente, nos termos da **Legislação Processual**.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal** contendo o **Objeto** entregue devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

10.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

10.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

10.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos **subitens 10.2.1 a 10.2.4**, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

11. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por designado um representante da **Administração**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à **Administração**, em conformidade com os **arts. 67 e 73 da Lei Federal nº-8.666, de 1993**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Avenida Pará, 651, Caminho das Árvores – Ulianópolis-PA- CEP: 68.632-000

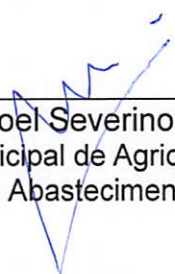


11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **Contrato**, conforme preceitua o **art. 70 da Lei Federal nº-8.666, de 1993**.

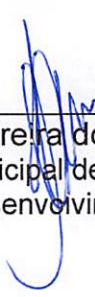
12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no **Edital e/ou no Contrato**.

Ulianópolis/PA, 21 de março de 2022.



Manoel Severino Neto
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento



Mário Fernando Ferreira dos Santos Balestieri
Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento